



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.614, de 26 de MARÇO de 2002.

**Dispõe sobre permissão para exploração do serviço público de Transporte Individual de Passageiro por meio de motocicletas e dá outras providências.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.500, de 10 de julho de 2001 que instituiu a modalidade de transporte individual de passageiro por meio de motocicletas no município de Taubaté e sua regulamentação através do Decreto nº 9.412, de 1º de agosto de 2001 e de acordo com o decidido no processo administrativo nº 29.249/01 que instruiu e julgou a Concorrência Pública nº 14/01,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica outorgada permissão, a título precário, às empresas abaixo relacionadas para exploração do serviço público do Transporte Individual de Passageiros por meio de motocicletas, de acordo com a classificação obtida no procedimento licitatório nº 14/01:

- 1º **M.M. Moto Táxi Ltda Me**
- 2º **Moto Táxi PC Ltda Me**
- 3º **Moto Service SC Ltda Me**
- 4º **Cooper Moto Táxi Ltda**
- 5º **Souza & Souza Mototáxi Ltda Me**
- 6º **Rudson Martins Franco Me**
- 7º **Transporte The Flash Moto Táxi Express Ltda**
- 8º **Moto Táxi Bandeirantes Ltda Me**
- 9º **Moto-Táxi Shalon & Highlander SC Ltda**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** - As condições estabelecidas pela Municipalidade para a presente permissão constam do Termo de Contrato de Adesão a ser firmado entre as partes, observado as disposições do respectivo Edital de Chamamento e, em especial, a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Federal 8.987, de 13.02.95 e alterações, da Lei Municipal 3.500/01 e seu Decreto Regulamentador nº 9.412/02.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Março de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ENGº JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de Março de 2002

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA